

**Relatório Técnico 00336/2016-4**

**Processo:** 03713/2016-5

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Descrição complementar:** Relatório Técnico Contábil

**Exercício:** 2015

**Criação:** 26/09/2016 13:34

**Origem:** SecexContas - Secretaria de Controle Externo de Contas

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Gestão)**

Unidade Gestora	Câmara Municipal de Sooretama
Exercício	2015
Vencimento	05/10/2017
Responsável <sup>1</sup>	Eraldo de Oliveira Gomes
Responsável <sup>2</sup>	Eraldo de Oliveira Gomes

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

**RELATOR: SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO: SOLANGE MARIA DE BARROS MOZELLI**

**SUMÁRIO**

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2 FORMALIZAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO.....	7
2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.....	7
<b>3 CONSISTÊNCIA ELETRÔNICA DOS DADOS .....</b>	<b>7</b>
<b>4 GESTÃO PÚBLICA.....</b>	<b>8</b>
4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	8
4.1.1 INDICATIVO DE IRREGULARIDADE .....	9
4.1.1.1 DIVERGÊNCIA ENTRE A DESPESA ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA EVIDENCIADA NO BALEXO E A DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA NA LOA/2015. ....	9
4.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	10
4.3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL.....	11
4.4 REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	12
4.4.1 INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES.....	13
4.4.1.1 DIFERENÇA ENTRE AS ENTRADAS E SAÍDAS DE BENS EM ALMOXARIFADO EVIDENCIADAS NO DEMANC/RESAMC E AS ENTRADAS E SAÍDAS EVIDENCIADAS NO INVALM. ....	13
4.4.1.2 – DIVERGÊNCIA ENTRE AS SAÍDAS DE BENS EM ALMOXARIFADO EVIDENCIADAS NO INVALM E A CONTABILIZAÇÃO DE USO DE MATERIAL DE CONSUMO NA DVP – ANEXO 15 DA LEI 4.320/64. ....	14
4.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS .....	15
4.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS .....	17
<b>5 LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS .....</b>	<b>17</b>
5.1 LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.....	17
5.1.1 Despesa com Pessoal .....	17
5.2 LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA .....	18
5.3 QUADRO RESUMIDO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS .....	19
<b>6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>20</b>
<b>7 MONITORAMENTO .....</b>	<b>22</b>
<b>8 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>22</b>
<b>APÊNDICE A .....</b>	<b>25</b>
<b>APÊNDICE B .....</b>	<b>26</b>
<b>APÊNDICE C .....</b>	<b>27</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A prestação de contas anual, objeto de apreciação nos presentes autos, reflete a conduta do **Sr. Eraldo de Oliveira Gomes**, Presidente, no exercício de suas funções administrativas na Câmara Municipal de Sooretama, no exercício de 2015.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES tem suas competências previstas nos artigos 31, § 1º, 71 a 75, da Constituição Federal; nos artigos 71 a 75 da Constituição Estadual; e na Lei Complementar nº 621/2012 – Lei Orgânica do TCEES, de forma que, dentre as competências a ele atribuídas, destaca-se a avaliação dos atos de gestão dos ordenadores de despesas e administradores públicos em geral, refletido nos resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, traduzidos na prestação de contas anual por ele prestadas, com o conseqüente julgamento pela regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade da prestação de contas.

Atendendo as disposições contidas no artigo 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo – RITCES e na Instrução Normativa TC 34/2015, o **Sr. Sr. Eraldo de Oliveira Gomes**, Presidente em exercício, encaminhou, por meio do sistema Cidades-Web, a Prestação de Contas Anual – PCA relativa ao exercício financeiro de 2015.

Com vistas ao julgamento da prestação de contas de gestão do **Sr. Eraldo de Oliveira Gomes**, os documentos encaminhados foram analisados pelo(s) auditor(s) de controle externo que subscreve(em) o presente Relatório Técnico – RT, cujas constatações apresentam-se analiticamente nele descritas.

A análise da prestação de contas em questão teve seu escopo delimitado pela Resolução Nº 273/2014. Considerando o resultado da análise do(s) processo(s) sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## **2 FORMALIZAÇÃO**

### **2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO**

A Prestação de Contas Anual foi encaminhada a este Tribunal conforme disposições contidas na Instrução Normativa TCEES nº 34/2015, recebida e homologada no sistema Cidades-Web em 05/04/2016, após o prazo estabelecido no artigo 139 da Resolução TC Nº 261/2013, que aprova o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, não **observando, portanto, o prazo regimental.**

Considerando a regularidade e integridade dos documentos encaminhados para análise, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual c/c art. 168 da Resolução TC 261/2015, o prazo para julgamento da prestação de contas objeto de apreciação nos presentes autos encerra-se em 05 de outubro de 2017.

### **2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Constata-se que os arquivos encaminhados foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável pelo envio das contas e pelo contabilista responsável.

## **3 CONSISTÊNCIA ELETRÔNICA DOS DADOS**

A análise de consistência dos dados encaminhados pelo Responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais foi realizada pelo sistema Cidades-Web (análise de consistência eletrônica), de acordo com os pontos de controle pré-definidos.

Conforme resultado contido em relatório gerado pelo sistema Cidades-Web, não foram constatados indicativos de irregularidades.

## 4 GESTÃO PÚBLICA

### 4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual – LOA do município de Sooretama – Lei Municipal Nº 770/2014 estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2015 sendo que a despesa total da Câmara Municipal foi fixada em R\$ 2.441.000,00.

A execução orçamentária da Câmara Municipal apresenta-se no Balanço Orçamentário evidenciando um montante de R\$ 1.652.317,63, cujo resultado representa 67,69% em relação às despesas autorizadas, conforme evidenciado na tabela a seguir:

**Tabela 01:** Execução orçamentária da despesa Em R\$ 1,00

Unidade gestora	Autorização	Execução	%
Câmara Municipal de Sooretama	2.441.000,00	1.652.317,63	67,69
<b>Totais</b>	<b>2.441.000,00</b>	<b>1.652.317,63</b>	<b>67,69</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

No decorrer da execução orçamentária de 2015, ocorreram aberturas de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 02:** Créditos adicionais abertos no exercício Em R\$ 1,00

Lei	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais
770/2014	42.000,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

Considerando a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que não houve elevação na autorização das despesas, conforme segue:

**Tabela 03:** Despesa total fixada Em R\$ 1,00

Dotação inicial – LOA	2.441.000,00
Créditos adicionais suplementares	42.000,00
Créditos adicionais especiais	
Anulação de dotações	42.000,00
<b>Despesa total fixada atualizada</b>	<b>2.441.000,00</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42, da Lei 4.320/1964.

#### 4.1.1 INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

4.1.1.1 Divergência entre a despesa orçamentária autorizada evidenciada no BALEXO e a despesa orçamentária fixada na LOA/2015.

**Base Legal:** Lei 4.320/64, artigo 85 e arts. 89/90; Resolução CFC Nº 1.132/2008 – NBCT 16.5 – Registro Contábil e art. 150 da Resolução TCEES nº. 261/2013 – Regimento Interno.

Verificou-se que a despesa autorizada evidenciada no BALEXO da Câmara Municipal totaliza R\$ 2.541.000,00 e a Lei Municipal nº 770/2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2015) autoriza uma despesa orçamentária para ser executada pela Câmara Municipal em 2015 no valor de R\$ 2.441.000,00, conforme artigo 3º. Dessa forma, no BALEXO está contabilizado a maior em R\$ 100.000,00 quando comparado à LOA, conforme demonstrado nas figuras abaixo:

Figura 01 – Despesa autorizada no BALEXO

CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA ESPIRITO SANTO 02.228.038/0001-41 BALANCETE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2015												
Código	Descrição	Autorização				Empenhado	Saldo a Empenhar	Liquidação	Empenhado a Liquidar	Pago	Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Suplementado	Anulado	Saldo Dotação							
001 - CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA												
TOTAL DO ORÇÃO:		2.541.000,00	42.000,00	42.000,00	2.541.000,00	1.652.317,63	888.682,37	1.652.317,63		1.652.317,63		
TOTAL:		2.541.000,00	42.000,00	42.000,00	2.541.000,00	1.652.317,63	888.682,37	1.652.317,63		1.652.317,63		
<p style="text-align: center;"> <span style="display: inline-block; width: 45%; border-bottom: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"></span> <span style="display: inline-block; width: 45%; border-bottom: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"></span> </p> <p style="text-align: center;"> <span style="display: inline-block; width: 45%;">Mary Helen Gehem Diretora Geral</span> <span style="display: inline-block; width: 45%;">Erildo de Oliveira Gomes Presidente</span> </p>												

Figura 02 - Despesa orçamentária autorizada na LOA – Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES																	
<b>LEI Nº. 770/2014</b>																	
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.																	
<i>O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Sooretama aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:</i>																	
[...]	[..]																
Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme seguintes desdobramentos:																	
[...]	[..]																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PODER/ÓRGÃO</th> <th>R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PODER LEGISLATIVO</td> <td>2.441.000,00</td> </tr> <tr> <td>CÂMARA MUNICIPAL</td> <td>2.441.000,00</td> </tr> <tr> <td>PODER EXECUTIVO</td> <td>60.286.600,00</td> </tr> <tr> <td>GABINETE DO PREFEITO</td> <td>1.238.000,00</td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td> <td>1.550.599,00</td> </tr> <tr> <td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td> <td>24.028.025,00</td> </tr> <tr> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td>8.743.775,00</td> </tr> </tbody> </table>	PODER/ÓRGÃO	R\$	PODER LEGISLATIVO	2.441.000,00	CÂMARA MUNICIPAL	2.441.000,00	PODER EXECUTIVO	60.286.600,00	GABINETE DO PREFEITO	1.238.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.550.599,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.028.025,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.743.775,00	[..]
PODER/ÓRGÃO	R\$																
PODER LEGISLATIVO	2.441.000,00																
CÂMARA MUNICIPAL	2.441.000,00																
PODER EXECUTIVO	60.286.600,00																
GABINETE DO PREFEITO	1.238.000,00																
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.550.599,00																
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.028.025,00																
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.743.775,00																

Desta feita, considerando-se a divergência acima relatada sugere-se a **CITAÇÃO** do responsável para apresentar justificativas.

#### 4.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como, os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resulta no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, sintetiza-se o Balanço Financeiro que integra a prestação de contas anual:

<b>Tabela 04: Síntese do Balanço Financeiro</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
Saldo em espécie do exercício anterior	178.841,62
Transferências financeiras recebidas_Duodécimos	2.441.000,00
Recebimentos extraorçamentários	256.939,30
Despesas orçamentárias	1.652.317,63
Transferências financeiras concedidas	900.000,00
Pagamentos extraorçamentários	253.136,41
<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte</b>	<b>71.326,88</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

#### 4.3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP consolidada, evidencia um resultado patrimonial no valor de -R\$ 103.467,63

Evidencia-se sinteticamente abaixo, as variações ocorridas no patrimônio durante o exercício referência da prestação de contas sob análise:

<b>Tabela 05: Síntese da DVP</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
Variações patrimoniais aumentativas	2.441.000,00
Variações patrimoniais diminutivas	2.544.467,63
Resultado patrimonial do período	-103.467,63

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial. Apresenta-se a seguir a situação patrimonial, demonstrada por meio do Balanço Patrimonial, evidenciando os saldos das contas patrimoniais no encerramento do exercício de 2015:



**Tabela 06:** Síntese do Balanço Patrimonial**Em R\$ 1,00**

<b>Especificação</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
Ativo circulante	71.991,40	178.937,66
Ativo não circulante	790.779,79	782.929,79
Passivo circulante	18.037,51	13.666,14
Passivo não circulante	0,00	0,00
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>844.733,68</b>	<b>948.201,31</b>
<b>Ativo Financeiro</b>	<b>71.991,40</b>	<b>178.937,66</b>
<b>Passivo Financeiro</b>	<b>18.037,51</b>	<b>13.666,14</b>
<b>Resultado financeiro (superávit)</b>	<b>53.953,89</b>	<b>165.271,52</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

#### 4.4 REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.”<sup>1</sup>

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

<sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:** Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 5. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2012.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Para fins de apresentação no Balanço Patrimonial, o imobilizado será apresentado já líquido da depreciação e amortização acumuladas, evidenciando os saldos dos bens móveis e imóveis.

A análise dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis, objeto de avaliação neste item, restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, no ativo circulante, e bens móveis e imóveis, registrados no grupo imobilizado, integrante do ativo não circulante, em relação ao saldo dos bens móveis, imóveis e em almoxarifado, evidenciados no inventário anual de bens levantado em 31/12/2015.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens, realizado em 31/12/2015.

**Tabela 07:** Saldos patrimoniais de bens móveis e imóveis**Em R\$ 1,00**

<b>Descrição da conta</b>	<b>Balanço Patrimonial</b>	<b>Inventário</b>	<b>Diferença</b>
Almoxarifado - Consumo	0,00	0,00	0,00
Bens Móveis	86.422,00	86.422,00	0,00
Bens Imóveis	704.357,79	704.357,79	0,00

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

#### 4.4.1 INDICATIVOS DE IRREGULARIDADES

4.4.1.1 Diferença entre as entradas e saídas de bens em almoxarifado evidenciadas no DEMANC/RESAMC e as entradas e saídas evidenciadas no INVALM.

Base Legal: Lei 4.320/64, artigo 85 e arts. 94 a 96; Resolução CFC Nº 1.132/2008 – NCT 16.5 – Registro Contábil e art. 150 da Resolução TCEES nº. 261/2013 – Regimento Interno

Verificou-se que ambos arquivos, DEMANC (demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado de materiais de consumo) e RESAMC (resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo), registram em 2015 entradas e saídas de bens em almoxarifado no valor de R\$ 25.457,54 enquanto o (inventário do almoxarifado) registra entradas e saídas de bens no valor de R\$ 6.287,058, havendo uma divergência de R\$ 19.170,48 entre as formas de controle do inventário de almoxarifado, quando deveriam ser iguais, conforme demonstrado na tabela abaixo:.

Tabela 7.1 – Movimentação de almoxarifado em 2015

Descrição da conta	DEMANC/RESAMC	INVALM	Diferença
<b>Almoxarifado - Consumo</b>			
Entradas	25.457,54	6.287,06	-19.170,48
Saídas	25.457,54	6.287,06	-19.170,48

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

Na oportunidade destaca-se que o Demonstrativo Analítico das Entradas e Saídas do Almoxarifado de Materiais Permanentes (DEMANP) não informa nenhum registro de movimentação de bens no exercício de 2015.

Considerando a diferença demonstrada na tabela 7.1 acima, e ausência de justificativas nos arquivos DEMANC, RESAMC e INVALM, solicita-se a **CITAÇÃO** do gestor para apresentar esclarecimentos.

4.4.1.2 – Divergência entre as saídas de bens em almoxarifado evidenciadas no INVALM e a contabilização de uso de material de consumo na DVP – Anexo 15 da Lei 4.320/64.

**Base Legal:** Lei 4.320/64, artigo 85 e arts. 94 a 96; Resolução CFC Nº 1.132/2008 – NCT 16.5 – Registro Contábil e art. 150 da Resolução TCEES nº. 261/2013 – Regimento Interno

Observou-se que a Demonstração das Variações Patrimoniais, encaminhada no arquivo DEMVAP, registra na conta contábil “Uso de Materiais de Consumo” o valor de R\$ 25.457,54 e o Inventário de Bens em Almoxarifado em 31/1/2015, encaminhado no arquivo INVALM, evidencia saídas de bens em almoxarifado no

período de 01/01/2015 a 31/12/2015 no total de R\$ 6.287,08, configurando uma divergência de R\$ 19.170,48 entre os controles físicos e contábeis do inventário de almoxarifado, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 7.2 – Uso de material de Consumo em 2015

Descrição da conta	DEMVAP	INVALM	Diferença
<b>Uso de Material de Consumo</b>			
Saídas	25.457,54	6.287,06	-19.170,48

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

Considerando a diferença demonstrada na tabela 7.2 acima, e ausência de Notas Explicativas às demonstrações contábeis, solicita-se a **CITAÇÃO** do gestor para apresentar justificativas.

#### 4.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base no demonstrativo da dívida fundada, demonstrativo da dívida fluante, balancete da execução orçamentária da despesa, resumos da folha de pagamento, demonstrativo das despesas liquidadas e recolhidas de contribuições previdenciárias, dentre outras peças apresentadas na forma da Instrução Normativa TC 34/2015, verificou-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela Câmara Municipal, bem como, os valores retidos dos servidores e recolhidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Nas tabelas a seguir, demonstra-se os valores evidenciados nos demonstrativos contábeis referentes ao registro das contribuições previdenciárias devidas pela unidade gestora, bem como, as contribuições previdenciárias retidas dos servidores e recolhidas aos institutos de previdência:

**Destaca-se que o município de Sooretama não possui regime próprio de previdência social (RPPS)**

**Tabela 08:** Contribuições previdenciárias – unidade gestora**Em R\$ 1,00**

Regime de previdência	Empenhado	Liquidado	Pago	Folha Pgto.
Regime Geral de Previdência Social	238.480,47	238.480,47	238.480,47	238.366,62
<b>Total</b>	<b>238.480,47</b>	<b>238.480,47</b>	<b>238.480,47</b>	<b>238.366,62</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

- Regime Geral de Previdência Social

Considerando que os valores pagos pela Câmara Municipal de Sooretama no decorrer do exercício de 2015, no total de R\$ 238.480,47 representam **100%** dos valores devidos (liquidados) ao INSS, conforme demonstrativos que integram a prestação de contas anual, considerando a insignificância da divergência de R\$ 113,85 entre a folha de pagamento (FOLRGP) e os registros contábeis **consideramos como aceitáveis, para fins de análise de prestação de contas, os pagamentos das despesas com contribuições patronais devidas ao RGPS no exercício.**

**Tabela 09:** Contribuições previdenciárias – servidor**Em R\$ 1,00**

Regime de previdência	Saldo Inicial	Inscrições	Baixas	Saldo Final
Regime Geral de Previdência Social	578,92	92.986,46	92.409,40	577,06
<b>Total</b>	<b>578,92</b>	<b>92.986,46</b>	<b>92.409,40</b>	<b>577,06</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

- Regime Geral de Previdência Social

Considerando que os valores recolhidos pela Câmara Municipal de Sooretama no decorrer do exercício de 2015, no total de R\$ 92.409,40 representam 99,39% dos valores consignados ao INSS, conforme demonstrativos que integram a prestação de contas anual, **consideramos como aceitáveis, para fins de análise de prestação de contas, os recolhimentos das contribuições previdenciárias retidas dos servidores e recolhidas ao RGPS no exercício.**

#### 4.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Com base nos valores demonstrados no balanço patrimonial do exercício de 2015, na demonstração das variações patrimoniais, no demonstrativo da dívida fundada e no balanço patrimonial do exercício, conclui-se que não há dívida decorrente de parcelamentos previdenciários.

### 5 LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

#### 5.1 LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

##### 5.1.1 Despesa com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000) ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL do município, no exercício de 2015, que, conforme planilha **APÊNDICE A** deste relatório, totalizou R\$ 61.689.979,01.

Constata-se, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 2,04% da receita corrente líquida, conforme demonstrado na planilha **APÊNDICE B**, sintetizada na tabela a seguir:

<b>Tabela 10: Despesas com pessoal – Poder Legislativo</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Receita corrente líquida – RCL	61.689.979,01	
Despesas totais com pessoal	1.259.292,56	
<b>% das despesas totais com pessoal em relação à RCL</b>	<b>2,04%</b>	
<b>% Limite das despesas totais com pessoal em relação à RCL</b>	<b>6%</b>	

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

Conforme se observa da tabela anterior, considerando as despesas consolidadas, foram cumpridos os limites legal de 6% e prudencial de 5,7%.

## 5.2 LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A Constituição da República de 1998 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos Vereadores, por meio do artigo art. 29, inc. VI.

Constatou-se, conforme evidenciado na planilha de apuração **APÊNDICE C**, que a fixação e o pagamento dos subsídios aos Vereadores está em conformidade com a Carta Magna.

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos Vereadores em 5% da receita do município.

Conforme pode ser observado na memória de cálculo que integra o **APÊNDICE C**, as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R\$ 546.600,00, correspondendo a 1,04% da receita total do município, em conformidade com a Constituição da República.

O artigo 29-A, § 1º da Constituição estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Conforme observa-se na memória de cálculo que integra o **APÊNDICE C**, as despesas com folha de pagamento alcançaram R\$ 1.020.812,09, correspondendo a 41,82% dos duodécimos recebidos pela Câmara, em conformidade com a Constituição da República.

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que para municípios com população até 100 mil habitantes o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Constata-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal corresponde a 4,74% da base de cálculo estando em acordo com a Constituição da República.

## 5.3 QUADRO RESUMIDO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

**Tabela 11:** Despesas com pessoal – Poder Legislativo**Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita corrente líquida – RCL	61.689.979,01
Despesas totais com pessoal	1.259.292,56
<b>% das despesas totais com pessoal em relação à RCL</b>	<b>2,04%</b>
<b>% Limite das despesas totais com pessoal em relação à RCL</b>	<b>6%</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

**Tabela 12:** Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo**Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receitas Municipais – Base Referencial Total	52.499.044,43
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	546.600,00
<b>% Compreendido com subsídios</b>	<b>1,04%</b>
<b>% Limite</b>	<b>5%</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

**Tabela 13:** Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo**Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	25.322,25
Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores	4.950,00
<b>% de correlação com o subsídio do deputado estadual</b>	<b>19,55%</b>
<b>% Limite de correlação com o subsídio do deputado estadual</b>	<b>30%</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

**Tabela 14:** Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo**Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Total de Duodécimos (Repasses) Recebidos no Exercício	2.441.000,00
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	1.020.812,09
<b>% Gasto com folha de pagamentos</b>	<b>41,82%</b>
<b>% Limite Gasto com folha de pagamentos</b>	<b>70%</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.



**Tabela 15: Gastos Totais – Poder Legislativo**

<b>Em R\$ 1,00</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receitas Tributárias e Transf. de Impostos – Exercício Anterior	34.861.395,13
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos (7%)	2.440.297,66
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos	1.652.317,63
<b>% Gasto total do Poder</b>	<b>4,74%</b>
<b>% Limite Gasto total do Poder</b>	<b>7%</b>

Fonte: Processo TC 3.713/2016 - Prestação de Contas Anual/2015.

## 6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu artigo 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”

No parágrafo primeiro, fica estabelecido que “*Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária*”.

Por meio da Res. 227/2011, alterada pela Res. 257/2013, o TCEES dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “*Guia de orientação para implantação*”

do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da IN TCEES 34/2015 previsão para encaminhamento, pelo ordenador de despesas, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c artigo 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c artigo 4º da Resolução TC nº 227/2011);
- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Com base nos documentos encaminhados, em relação ao Poder Legislativo de Sooretama, constata-se que o sistema de controle interno foi instituído pela Lei municipal nº 719/2013, sendo que subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

O responsável pela Unidade de Controle Interno é a Srª. Lusineia Machado de Menezes Rosa, Controladora, CPF nº 015.237.047-13

A documentação prevista na IN TCEES 34/2015 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que foi apontado o indicativo de irregularidade motivado pela ausência de depreciação, amortização, exaustão e reavaliações na conta Bens Móveis e Imóveis, conforme item 03 do Relatório de Controle Interno (RELUCI).

Observou-se que a prestação de contas sob exame foi aprovada com RESSALVAS pela unidade de controle interno, conforme trecho do parecer abaixo:

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam **ADEQUADAMENTE COM RESSALVA** a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **5.1 Ressalva:**

Ressalva I - Importa salientar que a análise dos pontos de controle que compõe a presente, principalmente no que se refere a demonstrações contábeis, foram realizadas a partir do exame de resultados contábeis, legislação pertinente e a busca de informações junto aos diversos setores envolvidos, sem um estudo mais profundo e juízo de valor acerca de cálculos, tendo em vista a falta de habilidade técnica desta Controladoria bem explicitada no Título 2;

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA** Estado do Espírito Santo

---

Ressalva II - Embora os Títulos 3 e 4 tenham descrito ponto de controle sobre os quais pendem irregularidade de natureza formal, verifica-se que são vícios sanáveis, cuja proposição para correção já foi oferecida e não traduz força suficiente, por si só, para a inadequação das contas. Por hora, o gestor deve estar em alerta para cumprimento das medidas de correção do referido item.

Sooretama ES, 28 de Março de 2016.

**Lusineia Machado de Menezes Rosa**  
Controladora

## **7 MONITORAMENTO**

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

## **8 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Sooretama, sob a responsabilidade do **Sr. Eraldo de Oliveira Gomes**, no exercício de suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2015.

A presente análise de contas teve seu escopo delimitado pela Resolução TC 273/2014, sendo realizada com base na apreciação das peças e demonstrativos encaminhados pelo gestor responsável nos termos da Instrução Normativa TC 34/2015, segundo as orientações da Secretaria Geral de Controle Externo e os instrumentos de trabalho disponibilizados pelo TCEES.

Como resultado, apresenta-se a seguir os achados que resultam na opinião pela citação do responsável, com base no artigo 63, I, da Lei Complementar 621/2012:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
4.1.1.1 Divergência entre a despesa orçamentária autorizada evidenciada no BALEXO e a despesa orçamentária fixada na LOA/2015. <i>Base Legal:</i> Lei 4.320/64, artigo 85 e arts. 89/90; Resolução CFC Nº 1.132/2008 – NBCT 16.5 – Registro Contábil e art. 150 da Resolução TCEES nº. 261/2013 – Regimento Interno.	Eraldo de Oliveira Gomes	Citação
4.4.1.1 Diferença entre as entradas e saídas de bens em almoxarifado evidenciadas no DEMANC/RESAMC e as entradas e saídas evidenciadas no INVALM. <i>Base Legal:</i> Lei 4.320/64, artigo 85 e arts. 94 a 96; Resolução CFC Nº 1.132/2008 – NCT 16.5 – Registro Contábil e art. 150 da Resolução TCEES nº. 261/2013 – Regimento Interno	Eraldo de Oliveira Gomes	Citação
4.4.1.2 – Divergência entre as saídas de bens em almoxarifado evidenciadas no INVALM e a contabilização de uso de material de consumo na DVP – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64. <i>Base Legal:</i> Lei 4.320/64, artigo 85 e arts. 94 a 96; Resolução CFC Nº 1.132/2008 – NCT 16.5 – Registro Contábil e art. 150 da Resolução TCEES nº. 261/2013 – Regimento Interno	Eraldo de Oliveira Gomes	Citação

Vitória – E.S., 23 de Setembro de 2016.

Solange Barros Mozellii

Matrícula: 202.577

Auditor de Controle Externo

CRC ES – 007796/O-1

Viviane Coser Boynard

Matrícula: 203.032

Auditor de Controle Externo

(Limites Legais e Constitucionais)

## APÊNDICE A

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município: **SOORETAMA**Exercício: **2015**

(R\$)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>68.507.194,83</b>
Receita Tributária	2.516.403,68
Receita de Contribuições	809.985,30
Receita Patrimonial	725.730,21
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	1.561.800,32
Transferências Correntes	62.500.014,25
Outras Receitas Correntes	393.261,07
<b>RECEITAS PRÓPRIAS - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES</b>	-
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>6.817.215,82</b>
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	-
Servidor	-
Patronal	-
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	6.817.215,82
IRRF Inc. sobre a Rem. Paga aos Serv. Públicos do Poder Legislativo	-
IRRF Inc. sobre a Rem. Paga aos Serv. Públicos do Poder Executivo	-
Receita de Transferência p/ PSF e PACS	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>61.689.979,01</b>

## APÊNDICE B

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
PODER LEGISLATIVO**

Município: **SOORETAMA**Exercício: **2015**

(R\$)	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESA LIQUIDADA</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>1.259.292,56</b>
Pessoal Ativo	1.259.292,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)</b>	<b>-</b>
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-
(-) Inativos com Recursos Vinculados	-
(-) Convocação Extraordinária	-
(-) IRRF Inc. Rem. Pg. Aos Serv. Públicos do Poder Legislativo	-
(-) Desp. com Pag. Verba Indeniz. aos Chefes de Poder	-
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, § 1º da LRF)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	<b>1.259.292,56</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>61.689.979,01</b>
<b>% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL</b>	<b>2,04%</b>
<b>LIMITE LEGAL (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - &lt;6%&gt;</b>	<b>3.701.398,74</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, Art. 22 da LRF) - &lt;5,7%&gt;</b>	<b>3.516.328,80</b>

## APÊNDICE C

## DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Câmara: SOORETAMA

Exercício: 2015

## Quadro Demonstrativo I

## Apuração das Bases Referenciais dos Limites de Gasto do Legislativo

Dados Preliminares

em Reais

Receitas e Despesas Arrecadada Contabilizada até 31 de dezembro				
Item	Conta Contábil	Imposto	Exercício Anterior	Exercício em Exame
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA TOTAL</b>			<b>2.428.797,22</b>	<b>2.516.403,68</b>
1	1.1.0.0.00.00	Receita Tributária Total	2.428.797,22	2.516.403,68
<b>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>			<b>31.829.053,06</b>	<b>34.967.904,03</b>
2	1.7.2.1.01.02	FPM	15.551.641,91	16.386.664,47
3	1.7.2.1.01.05	ITR	34.502,09	37.222,86
4	1.7.2.1.01.12/ 1.7.2.2.01.04	IPI	402.980,82	483.923,90
5	1.7.2.1.09.01	ICMS - Desoneração Exportações	138.627,12	150.266,04
6	1.7.2.2.01.01/ 1.7.2.2.01.03	ICMS	14.930.126,41	16.869.034,84
7	1.7.2.2.01.02	IPVA	765.576,93	1.019.069,90
8	1.7.2.2.01.13	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	5.597,78	21.722,02
<b>OUTRAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA</b>			<b>603.544,85</b>	<b>970.113,91</b>
9	1.2.20.29.00	Contrib. P/ Cust. Ilum. Públ.	565.136,76	809.985,30
10	1.9.1.1.02.03	Multas e Juros de Mora - IRRF	-	-
11	1.9.1.1.38.00	Multas e Juros de Mora - IPTU	952,78	2.098,43
12	1.9.1.1.39.00	Multas e Juros de Mora - ITBI	-	-
13	1.9.1.1.40.00	Multas e Juros de Mora - ISS	-	-
14	1.9.1.3.02.00	Multas e Juros de Mora - DA - IRRF	44,94	-
15	1.9.1.3.11.00	Multas e Juros de Mora - DA - IPTU	589,30	24.285,93
16	1.9.1.3.12.00	Multas e Juros de Mora - DA - ITBI	36.821,07	-
17	1.9.1.3.13.00	Multas e Juros de Mora - DA - ISS	-	51,70
18	1.9.3.1.00.00	Dívida Ativa Tributária	-	133.692,55
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>				<b>11.030.099,22</b>
19	Diversos	Demais Recursos Vinculados		6.934.483,01
20	Diversos	Demais Receitas Correntes		4.095.616,21
<b>RECEITAS CAPITAL</b>				<b>3.014.523,59</b>
21		Receita de Capital Total		3.014.523,59
22	<b>TOTAL</b>		<b>34.861.395,13</b>	<b>52.499.044,43</b>
Item	Demais Dados Adicionais		REFERÊNCIA	Exercício em Exame
23	Total de Duodécimos (Repasses) Recebíveis		Movimento Extra-Contábil	2.441.000,00
24	Valor do Subsídio Mês percebido pelo Deputado Estadual		Lei Autorizativa Específica	25.322,25
25	% Máximo de Correlação com Subsídio do Deputado - cfe população		art. 29, inc. VI, CF	30,00%
26	% Máximo de Gasto do Poder Legislativo - cfe população		art. 29-A, CF	7,00%

Bases Referenciais

## Exercício sob Exame

Base Referencial por Limite	Fundamentação Legal	Itens para Apuração	R\$	
27	Gastos Totais do Poder	Art. 29-A (art. 2º, EC 25)	22/E	34.861.395,13
28	Gastos c/ Folha de Pagamento	§ 1º, Art. 29-A (art. 2º, EC 25)	23	2.441.000,00
	Gastos c/ Subsídios			
29	Total	Art. 29, inc. VII, CF	22/F	52.499.044,43
30	Individual	Art. 29, inc. VI, CF	24	25.322,25



Câmara: SOORETAMA  
Exercício: 2015

**Quadro Demonstrativo II**  
**Limites Constitucionais Máximos**

DESCRIÇÃO	REF. LEGAL	R\$
-----------	------------	-----

**Subsídios de Vereadores**

**Limitação Total**

Receitas Municipais - Base Referencial Total	item 29. QD I	52.499.044,43
% Máximo de Comprometimento com Subsídios	art 29, VII, CF	5,00%
Limite Máximo de Gastos com Subsídios Totais	Cálculo TCEES	<b>2.624.952,22</b>

**Limitação Individual**

Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	item 30. QD I	25.322,25
% Máximo de Correlação com Subsídio do Dep. Estadual	art 29, VI, CF	30,00%
Limite Máximo Perceptível para Subsídio de cada Vereador	Cálculo TCEES	<b>7.596,68</b>

**Gastos com Folha de Pagamento**

Total de Duodécimos (Repases) Recebidos no Exercício	item 28. QD I	2.441.000,00
% Máximo de Gasto com Folha de Pagamento	art 29-A, §1º, CF	70,00%
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento	Cálculo TCEES	<b>1.708.700,00</b>

**Gastos Totais do Poder**

Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	item 27. QD I	34.861.395,13
% Máximo de Gasto do Legislativo - cfe dados populacionais	item 26. QD I	7,00%
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos	Cálculo TCEES	<b>2.440.297,66</b>

Camara: SOORETAMA  
Exercício: 2015

**Quadro Demonstrativo III**  
Levantamento do Gastos Total do Poder Legislativo

FUNÇÃO, Programas e Subprogramas		Despesa Empenhada	Despesa Paga	Despesa Inscrita em Restos a Pagar		
Código	Descrição			Processados	Não Processados	Total
<b>Despesa Total Empenhada na Função Legislativa</b>		<b>1.652.317,63</b>	<b>1.652.317,63</b>	-	-	-
01.	Legislativa	1.652.317,63	1.652.317,63	-	-	-
<b>Inclusões Necessárias</b>		-	-	-	-	-
Função/Programas/Sub-Program. Atípicos registrados em outras Funções		-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
<b>Exclusões Necessárias</b>		-	-	-	-	-
Programas / Sub-Programas não computáveis		-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Outras Exclusões cfe. Inspeção Documental - QD VI (obs 1)		-	-	-	-	-
<b>Sub - Total da Despesa no Exercício - Apuração TCEES</b>		<b>1.652.317,63</b>	<b>1.652.317,63</b>	-	-	-
<b>DESPESA APLICADA NO EXERCÍCIO</b>						
<b>Total da Despesa Orçamentária Paga no Exercício</b>		<b>1.652.317,63</b>	↓	↓	↓	↓
<b>Outras Ajustes Legais</b>		-		↓	↓	
<b>(+) Despesas Devidamente Inscritas em Restos a Pagar</b>		-	←	←	←	←
<b>(-) Total de Despesa Empenhada e Liquidada, até 31 de dezembro, com Inativos e Pension. - Elementos de Desp. 3.3.1.90.01 e 3.3.1.90.03 (QD IV)</b>		-				
<b>Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES</b>		<b>1.652.317,63</b>				

Câmara: SOORETAMA  
Exercício: 2015

**Quadro Demonstrativo IV**

**Parte A**  
Levantamento do Gastos com Folha de Pagamento

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	em Reais R\$
<b>TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>1.259.292,56</b>
(-) Proventos dos Inativos do Poder Legislativo		-
(-) Pensões - Poder Legislativo		-
(-) Total da Despesa Contabilizada com Encargos Sociais	Extraídos do Arquivo: Desp_pessoal_2004	238.480,47
(-) Total da Despesa Contabilizada com Verba Indenizatória do Presidente da Câmara		-
<b>Ajustes porventura necessários, segundo a avaliação da Equipe</b>	<b>Parte B deste</b>	
<b>Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento</b>		<b>1.020.812,09</b>
<b>Valor do Subsídio do Vereador</b>	Lei nº 679/2012	4.950,00
<b>Nº de Vereadores Existentes no Município</b>	Cfe. Lei Orgânica	11,00
<b>Despesa Total com Subsídios de Vereadores</b>		<b>546.600,00</b>

Câmara: SOORETAMA

Exercício: 2015

**Quadro Demonstrativo VI**  
**Verificação do Cumprimento dos Limites Máximos Constitucionais**

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	R\$
<b>Subsídios de Vereadores</b>		
<b>Limitação Total</b>		
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	QD IV	546.600,00
Limite Máximo de Gastos com Subsídios Totais	QD II	2.624.952,22
<b>Aplicação em Atenção ao Limite Constitucional</b>	<b>R\$</b>	<b>(2.078.352,22)</b>
	<b>%</b>	<b>-79,18%</b>
<b>Limitação Individual</b>		
Gasto Individual com o Subsídio	QD IV	4.950,00
Limite Máximo Perceptível para Subsídio de cada Vereador	QD II	7.596,68
<b>Aplicação em Atenção ao Limite Constitucional</b>	<b>R\$</b>	<b>(2.646,68)</b>
	<b>%</b>	<b>-34,84%</b>
<b>Gastos com Folha de Pagamento</b>		
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	QD IV	1.020.812,09
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento	QD II	1.708.700,00
<b>Aplicação em Atenção ao Limite Constitucional</b>	<b>R\$</b>	<b>(687.887,91)</b>
	<b>%</b>	<b>-40,26%</b>
<b>Gastos Totais do Poder</b>		
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos	QD III	1.652.317,63
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos	QD II	2.440.297,66
Saldo Financeiro a ser Deduzido do Gasto Total *		-
<b>Aplicação em Atenção ao Limite Constitucional</b>	<b>R\$</b>	<b>(787.980,03)</b>
	<b>%</b>	<b>-32,29%</b>